



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

12

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/90

De 28 de Junho de 1990.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI ' 923/89, DE 29/05/89, ALTERADO PELAS LEIS ' 925/89, 933/89, 967/89 E 981/90 E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pi lar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san - ciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei 923/89, de 29 de Maio de 1989, alterado pelas ' leis 925/89, 933/89, 967/89 e 981/89, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 6º - A Diretoria de Finanças e Plane- jamento terá a seguinte estrutu- ra:

- I - Gabinete do Diretor;
- II - Assessor do Diretor com padrão R-17;
- III - Chefe de Contabilidade com padrão ' R-15;
  - a) Encarregado de Almojarifado e Pa- trimônio, padrão R-11;
  - b) Encarregado de Compra, padrão ' R-13;
  - c) Encarregado de Tesouraria, padrão R-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

13

CONT. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/90 .2.

d) Encarregado de Contabilidade e Orçamento, padrão R-11;

IV - Chefe de tributação com padrão R-15;

a) Encarregado de Tributação com padrão R-13;

b) Encarregado de Tributação com padrão R-10.

Parágrafo Único - O cargo de Chefe de Contabilidade é privativo de Contador ou Técnico Contábil, inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>1906</u>
Pilar do Sul, <u>29 de Junho</u> de <u>1990</u>
O Func. <u>[assinatura]</u>

[assinatura]  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Geraldo de Almeida Ferreira

[assinatura]  
-Chefe de Secretaria-